MODELO DE PETIÇÃO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. CONSTITUIÇÃO. CONVOCAÇÃO PELO CREDOR

Rénan Kfuri Lopes

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e Falências da Comarca de ...

Processo n. ...

(nome do credor), qualificado nos autos de recuperação judicial da Empresa ..., que se processa por este MM. Juízo, por seu advogado *in fine* assinado, vem , respeitosamente, com fulcro no parágrafo 2º do art. 52 da Lei n. 11.101, de 09.02.05[[1]](#footnote-1), requerer digne-se V. Exa., CONVOCAR A ASSEMBLEIA GERAL para que seja constituído o Comitê de Credores (ou a substituição de seus membros), observando o disposto no parágrafo 2º do art. 36[[2]](#footnote-2) da Lei de Falências.

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. **Art. 52.** Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: (...) **§ 2º** Deferido o processamento da recuperação judicial, os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembleia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros, observado o disposto no § 2º do art. 36 desta Lei. [↑](#footnote-ref-1)
2. **Art. 36.** A assembleia-geral de credores será convocada pelo juiz por edital publicado no órgão oficial e em jornais de grande circulação nas localidades da sede e filiais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o qual conterá: (...) **§ 2º** Além dos casos expressamente previstos nesta Lei, credores que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos créditos de uma determinada classe poderão requerer ao juiz a convocação de assembleia-geral.(...) [↑](#footnote-ref-2)